



AL

**INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM
ISUP**

(Aprovado por Decreto Presidencial N° 168/12, Diário da República n°141- I Série,
de 24 de Julho)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOCENTE

ENTRE:

O INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM - ISUP, criado por Decreto Presidencial n° 168/12, publicado no Diário da República n° 141- I Série de 24 de Julho, com sede no Município de Porto Amboim e Contribuinte Fiscal n° 5417193178, representado, neste acto, pelo seu Director Geral, Sr. ANTÓNIO MANUEL MORENO QUITÉRIO, com poderes para o efeito,

- adiante designado por "**ISUP ou PRIMEIRO OUTORGANTE**"

E

O Sr. Pedro António Joaquim João, nascido a 06 de Agosto de 1981, residente na Cidade do Sumbe, Chingo, de nacionalidade angolana, titular do B.I. N°000963411ME031, emitido pela Direcção Nacional de Identificação Civil, de Luanda, a 01 de Novembro de 2018 e válido até 31 Outubro de 2028,

- adiante designado por "**SEGUNDO OUTORGANTE**",

É celebrado o presente **Contrato de Prestação de Serviço Docente**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objecto)

1. O **PRIMEIRO OUTORGANTE** ministra cursos de formação superior e dedica-se a investigação científica e a actividades e serviços extensivos.
2. O **SEGUNDO OUTORGANTE** é Doutor em Ciências da Educação (Tecnologia Educativa).

Signature



**INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM
ISUP**

*(Criado por Decreto Presidencial Nº 168/12, Diário da República nº141- I Série,
de 24 de Julho)*

1. O presente contrato tem por objecto a prestação de serviço de docência, pelo **SEGUNDO OUTORGANTE** ao **PRIMEIRO**, de acordo com o Calendário Académico, os programas Curriculares e os tempos lectivos acordados entre as **PARTES**.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Unidades Curriculares e tempo Lectivos)

1. No início de cada semestre, as **PARTES** acordam sobre as unidades curriculares a lecionar pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, tendo em conta a escolha deste e as competências curriculares devidamente comprovadas. O serviço a prestar inclui, como actividades anexas, todas as responsabilidades inerentes à aula, nomeadamente, a sua preparação, o atendimento e a avaliação de estudantes, bem como a entrega dos respectivos resultados.
2. O período de aulas e conferências do **ISUP** decorre, normalmente, entre as 7:00 e às 23:00 horas, de segunda a sexta-feira, podendo alongar-se até sábado. O número de tempos lectivos, bem como o início e fim da respectiva execução diária (períodos de tempos lectivos), das pausas e provas serão estabelecidos e publicados pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE**, no início de cada semestre, de acordo com a legislação em vigor, o seu Calendário Académico, os programas de cada curso e a organização interna do **ISUP**, serão informados ao **SEGUNDO OUTORGANTE**.
3. O **ISUP** poderá alterar, a qualquer momento, o início e o fim dos tempos lectivos, tendo em conta o estabelecido no número anterior.
4. O **SEGUNDO OUTORGANTE** obriga-se a cumprir com as unidades curriculares acordadas e o respectivo número de tempos lectivos.



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM
ISUP

*(Aprovado por Decreto Presidencial Nº 168/12, Diário da República nº141- I Série,
de 24 de Julho)*

CLÁSULA TERCEIRA

(Local da Prestação)

O **SEGUNDO OUTORGANTE** prestará os seus serviços na região Académica
il na qual o ISUP está inserido, nos termos do artigo 49º do Decreto Presidencial
nº 191/18, de 8 de Agosto.

CLÁUSULA QUARTA

(Controlo de Cumprimento)

1. O cumprimento da prestação (conteúdos a leccionar nos períodos acordados), é verificado através de um sistema interno de controlo ao critério do **PRIMEIRO OUTORGANTE**.
2. O incumprimento de determinado tempo lectivo deverá ser participado ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** através do preenchimento do formulário próprio, o qual deve conter a assinatura do coordenador de curso ou do responsável do núcleo.
3. Ao **SEGUNDO OUTORGANTE** é informado da proibição de manipulação dos dados referentes ao registo de presença e a não prestação de informações, nos termos dos números anteriores da presente cláusula, para efeito de obtenção de vantagens económicas.

CLÁUSULA QUINTA

(Retribuição)

1. Os seus honoraris e avenças será cobrado um valor AKZ : **370.000,00**
(Trezentos e Setent Mil Kwanzas)
 - a) Leccionar no mínimo:
 - 100% das horas lectivas que lhe forem atribuídas, se a carga horária semanal for de 25 horas lectivas por semana.
 - b) Apresentar diariamente ao **PRIMEIRO OUTORGANTE ATÉ 30** (Trinta) minutos após o termo da aula, o sumário desta.



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM
ISUP

*(Aprovado por Decreto Presidencial N° 168/12, Diário da República n°141- I Série,
de 24 de Julho)*

2. Os direitos decorrentes do número anterior caducam dentro de um prazo de 4 (quatro) semanas, a contar da data do recebimento da remuneração relativa ao mês da prestação a que dizem respeito, se não forem invocados, de forma escrita, ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**. Se não for feita nenhuma remuneração, os direitos caducam três meses após o termo do semestre lectivo a que dizem respeito.
3. O valor correspondente às horas lectivas efectivamente realizadas e o montante devido nos termos do número 2, deverão ser pagos mensalmente, até ao 25º dia do mês seguinte ao da prestação, mediante transferência bancária através da conta indicada pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**. Este obriga-se a abrir e manter uma conta á ordem na instituição bancária indicada pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE**. Pelo contrário, as despesas da transferência interbancária correrão por conta do **SEGUNDO OUTORGANTE**.

CLÁUSULA SEXTA
(Tributação)

O **SEGUNDO OUTORGANTE** é responsável pelo pagamento de imposto decorrente do exercício da sua actividade, cabendo o **PRIMEIRO** a retenção na fonte, liquidação e respectiva entrega às autoridades fiscais angolanas.

CLÁUSULA SÉTIMA
(Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE)

O **SEGUNDO OUTORGANTE** declara ter recebido e tomado conhecimento dos regulamentos e demais normas em vigor no **ISUP**, obrigando-se, especialmente, mas não só, a:



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM
ISUP

*(Aprovado por Decreto Presidencial Nº 168/12, Diário da República nº141- I Série,
de 24 de Julho)*

- a) Observar todos os regulamentos, normas em vigor no **ISUP**, representando para o efeito, a outorga do presente contrato, a adesão aqueles instrumentos regulamentares;
- b) Observar as regras deontológicas próprias da actividade de docente;
- c) Elaborar e apresentar os programas das unidade curriculares que lecciona, dentro dos prazos estabelecidos pela direcção da respectiva Unidade Orgânica, cumprindo rigorosamente com a implementação atempada do programa;
- d) Cumprir rigorosamente com as horas lectivas atribuídas, incluindo estas as actividades anexas (a sua preparação, o atendimento e avaliação de estudantes, bem como a entrega dos respectivos resultados os períodos de provas);
- e) Zelar pela conservação e manutenção dos bens do **ISUP** que lhe estiverem confiados no âmbito das suas prestações;
- f) Executar com zelo, competência e lealdade as prestações para as quais é contratado, e outras que lhe forem confiadas;
- g) Durante o ano civil, o **SEGUNDO OUTORGANTE**, deverá emitir aos serviços financeiro da instituição 13 facturas;
- h) Assumir um comportamento disciplinado na relação contratual, contribuindo para a criação e manutenção de um bom clima de trabalho;
- i) Devolver imediatamente, após o termo do presente contrato, todos os bens do **PRIMEIRO OUTORGANTE** que se encontrem em seu poder, em particular cartões de identificação, chaves, livros e documentação – quer seja na forma escrita ou digital, excluindo-se desde já, com relação a esses bens, o direito de retenção;
- j) O **PRIMEIRO OUTORGANTE** compromete-se a pagar os respectivos subsídios



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM
ISUP

*(Aprovado por Decreto Presidencial Nº 168/12, Diário da República nº141- I Série,
de 24 de Julho)*

CLÁUSULA OITAVA

(Obrigações do PRIMEIRO OUTORGANTE)

O **PRIMEIRO OUTORGANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento do valor devido ao **SEGUNDO OUTORGANTE** e pela criação de condições necessárias à execução dos serviços, para os quais este último é contratado;

CLÁUSULA NONA

(Confidencialidade e Sigilo)

1. O **SEGUNDO OUTORGANTE** está sujeito às obrigações decorrentes da confidencialidade de dados, nos termos da Lei de Protecção de Dados Pessoais da República de Angola, na respectiva versão em vigor. O **SEGUNDO OUTORGANTE** é informado que infracção a confidencialidade de dados podem ser punidas com pena pecuniária ou de prisão, nos termos das disposições legais.
2. O **SEGUNDO OUTORGANTE** obriga-se a manter sigilo perante terceiros com relação ao teor do presente contrato. Isso não inclui os casos em que o **SEGUNDO OUTORGANTE** seja obrigado à divulgação, nos termos da Lei.
3. A obrigação de confidencialidade e sigilo vigorará durante a vigência do presente Contrato, permanecendo válida após o termo da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Proibição de aceitação de presente e/ ou vantagens económicas)

O **SEGUNDO OUTORGANTE** não deve aceitar, directa ou indirectamente, presentes ou outras vantagens económicas de terceiros (p. ex. Discente), com relação a sua prestação. Qualquer tentativa nesse sentido tem que ser informada ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**.



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM
ISUP

*(Aprovado por Decreto Presidencial N° 168/12, Diário da República n°141- I Série,
de 24 de Julho)*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Resolução de Litígios)

Para todas as questões emergentes da interpretação e ou execução do presente Contrato e que não forem resolvidas de forma amigável é estipulado o foro do Tribunal provincial do Cuanza Sul, em razão da matéria e com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Período experimental)

Os primeiros 6 (seis) meses da relação contratual serão considerados período experimental.

Durante este período, qualquer uma das **PARTES OUTORGANTES** poderá denunciar o Contrato com aviso prévio de UMA semana, com efeito no fim do mês.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Resolução do Contrato)

1. Qualquer uma das **PARTES OUTORGANTES** poderá também rescindir/resolver o Contrato, quando a outra **PARTE** não cumpre com as obrigações estipuladas no mesmo, devendo para o efeito, a **PARTE** interessada comunicar a outra, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com efeito no fim do mês.
2. O incumprimento repetido das obrigações que possam pôr em risco o Calendário Académico do instituto ou de um outro Programa de Actividades estabelecida pelo instituto, a solicitação, recepção, promessa, de forma directa ou por interposta pessoa, de qualquer pagamento ou qualquer outro tipo de vantagem relacionada com as suas actividades no âmbito do presente Contrato ou por aceitação de promessa de tal vantagem, para benefício próprio ou de terceiro,



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM
ISUP

*(Aprovado por Decreto Presidencial Nº 168/12, Diário da República nº141- I Série,
de 24 de Julho)*

constituem, igualmente, fundamento para resolução do presente contrato..

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(Exclusão de direitos)

Os direitos decorrentes do presente Contrato e relacionados com o mesmo devem ser invocado à outra **PORTE OUTORGANTE**, por escrito, no prazo de 3 (três) meses após o termo de acordo. Todos os direitos que não forem invocados dentro do prazo aqui referido, caducarão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

(Início e Termo)

1. O Contrato terá o seu início na data da sua assinatura, sendo válido pelo período de vigência do semestre ou ano lectivo.
2. O Acordo renova-se automaticamente, por semestre ou ano lectivo, se nenhuma das PARTES o denunciar por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

(Disposições finais)

1. Qualquer alteração e/ou aditamento ao presente Contrato terá de ser feito por escrito para ter validade jurídica. Isto também aplica-se com relação à alteração e/ou à eliminação da exigência de forma escrita.
2. Caso uma das cláusulas do Contrato não seja válida, ou tornar-se inválida, isto não afectará a validade do restante Acordo. Neste caso, o mesmo será realizado em conformidade com o seu objectivo económico.
3. O **SEGUNDO OUTORGANTE** concorda que os seus dados pessoais sejam armazenados num sistema informático. O **SEGUNDO OUTORGANTE** obriga-se a comunicar imediatamente ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**

Joaquim, P., Pérez, B., & Torres, A. (2017). Estado actual de la virtualización del proceso de formación del profesional en el Instituto Superior Politécnico de Kwanza Sul de la República de Angola. La Habana: IPLAC. Instituto Superior Pedagógico "Enrique José Varona.

Joaquim, P., & Torres, A. (2018). Metodología para la virtualización del proceso de formación del profesional en el Instituto Superior Politécnico de Kwanza Sul. *Revista Caribeña de las Ciencias Sociales*. ISSN: 2254-7630
<https://www.eumed.net/rev/caribe/2018/10/proceso-formacion-profesional.html>

Milagros de la Caridad Socas Reinoso, Alexis Torres Alonso y Pedro António Joaquim João (2020): "Construcción de hipertextos: una mirada desde la educación a distancia en Cuba", *Revista Atlante: Cuadernos de Educación y Desarrollo* (julio 2020). En línea: <https://www.eumed.net/rev/atlane/2020/07/hipertextos-educacion-cuba.html>

Joao, P. A. J. (2022). Globalización, TIC y Educación Superior: trilogía para un análisis internacional desde un enfoque de ciencia, tecnología y sociedad. *South Florida Journal of Development*, 3(6), 6720-6736. <https://doi.org/10.46932/sfjdv3n6-024>

Trabalhos relevantes apresentados em eventos nacionais e internacionais

Globalização, TIC e Educação Superior: trilogia para uma análise internacional desde a perspectiva de ciência, tecnologia e sociedade. 2017 CD – ROM Memórias Encontro Internacional pela Unidade dos Educadores. Pedagogia 2017. ISBN 978-959-18-1203-2

Estado actual da virtualização do processo de formação do profissional no Instituto Superior Politécnico de Kwanza Sul, República de Angola. 2018 CD – ROM Memórias do evento 11 n.º. Congresso Internacional de Educação Superior. Universidade 2018. ISBN 978-959-16-3243-2

Tendências sobre a virtualização do processo de formação nas universidades angolanas. (2018). IV Jornadas científicas e técnicas do Instituto Superior de Tecnologias de Informação e Comunicações. República de Angola. Luanda.

Metodologia para a virtualização do processo de formação do profissional no Instituto Superior Politécnico de Kwanza Sul. (2018). VII Jornadas científicas do Instituto Superior Politécnico do Cuanza Sul. República de Angola. Sumbe.

O IMPACTO SOCIOECONÓMICO DA COVID-19 EM ANGOLA. Congresso Internacional Virtual sobre COVID - 19. Consequências Psicológicas, Sociais, Políticas e Económicas (Maio 2020). Disponível em: <https://www.eumed.net/actas/20/covid/index.html>

Cursos en que participou

Elaboração de trabalhos de investigação. (2014). Instituto Politécnico de Bragança e Instituto Superior Politécnico do Cuanza Sul. Sumbe.

Fontes de informação e técnicas de busca. (2014). Instituto Politécnico de Bragança e Instituto Superior Politécnico do Cuanza Sul. Sumbe.

Metodologia de investigação educativa. (2016). Centro de estudos de educação superior agropecuária. Universidad Agraria de Habana. San José. Cuba.

Tecnologias de informação e comunicação em educação superior. (2016). Centro de estudos de educación superior agropecuaria. Universidad Agraria de la Habana. San José.

Estatística aplicada à investigação educativa. (2016). Centro de estudos de educação superior agropecuária. Universidad Agraria de la Habana. San José.

Tendências educativas contemporâneas de aprendizagem em rede: desafios e perspectivas dentro da web social (2017). Pedagogía 2017. Havana.

Pedagogia e tecnologia emergentes: desafios para a personalização da aprendizagem em ambientes virtuais. (2019). Pedagogía 2019. La Habana.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

Competências de comunicação Boa capacidade de comunicação pela experiência adquirida como professor universitário.

Competências organizativas Boa capacidade de coordenação e espírito de trabalho em equipe.

Competência informática Domínio das ferramentas informáticas como: processador de texto, folhas de cálculo, apresentações, bases de dados, plataformas e-learning e repositório.

Assinatura

Pedro Antonio Joaquim Jares

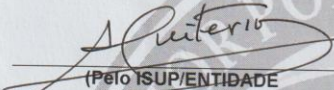


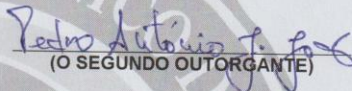
INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM
ISUP

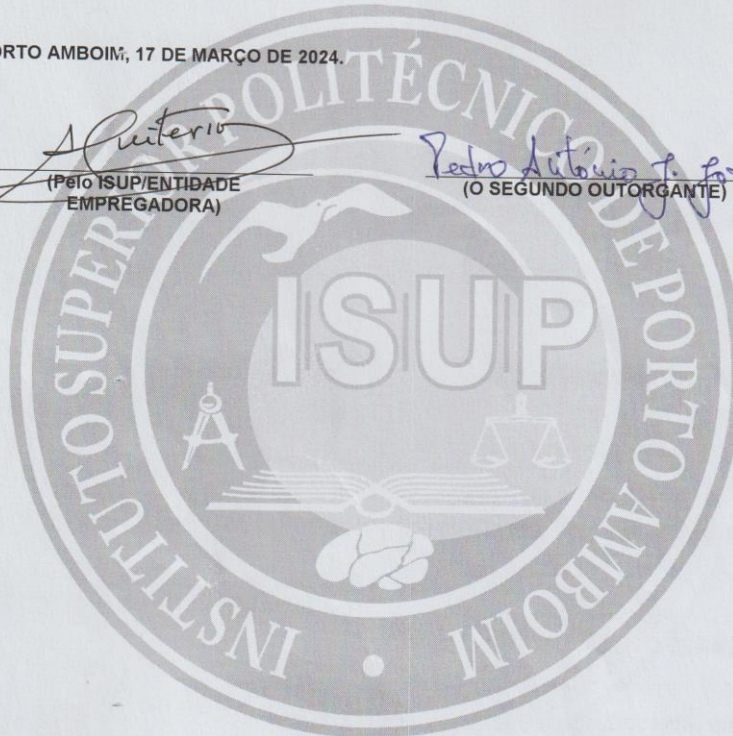
*(Aprovado por Decreto Presidencial N.º 168/12, Diário da República n.º 141- I Série,
de 24 de Julho)*

qualquer alteração dos seus contactos.

PORTO AMBOIM, 17 DE MARÇO DE 2024.


(Pelo ISUP/ENTIDADE
EMPREGADORA)


(O SEGUNDO OUTORGANTE)



 **REPÚBLICA DE ANGOLA**
BILHETE DE IDENTIDADE
DE CIDADÃO NACIONAL

Nome Completo:
PEDRO
ANTÓNIO JOAQUIM JOÃO
Filiação:
ANTÓNIO
PEDRO JOÃO
e
HELENA
JOSE JOAQUIM JOÃO
Bilhete de Identidade N°:
000963411ME031



ASSINATURA DO TITULAR
Pedro António Joaquim João

Residência: CASA S/A ZONA 4
BAIRRO CATÓ-CHINGO
SUMBE
Natural de: MALANJE
MALANJE
Provincia de: MALANJE
Data de Nascimento: 06/08/1981
Sexo: MASCULINO Altura(m): 1.74
Estado Civil: SOLTEIRO
Emitido em: 01/11/2018 Válido até: 31/10/2028



Manuel
DIRECTOR NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO



REPÚBLICA DE CUBA

La Comisión Nacional de Grados Científicos

en uso de las facultades que le han sido conferidas y a propuesta de

**UNIVERSIDAD AGRARIA DE LA HABANA
FRUCTUOSO RODRÍGUEZ PÉREZ**

OTORGA A

PEDRO ANTÓNIO JOAQUIM JOÃO

EL GRADO CIENTÍFICO DE

DOCTOR EN CIENCIAS DE LA EDUCACIÓN

Por Resolución No. 10 del 13 de noviembre de 2019 en consideración a que ha cumplido con los requisitos preceptuados al efecto.

Y para que así lo acredite, se expide el presente Diploma, en la misma fecha, en La Habana.

Presidente

Refrendado

Secretario

Por la institución autorizada

Registrado al Tomo 2 Folio 96 Número 3469 del libro de la Secretaría de la Comisión Nacional de Grados Científicos.

Lic. Jorge Valdés
Lic. Sandra Cordero
Eduardo...

REPÚBLICA DE CUBA

AGENCIA DE LA HABANA
AGENCIA DE LA HABANA
AGENCIA DE LA HABANA



Estampilha consular DC0091984

República de Angola
Missão Diplomática Consular em HAVANA

Certifico e dou fé que este documento é autêntico

E, para constar onde convier, foi conferida a presente, que assinei e fiz selar, com o selo em uso nesta Missão.

HAVANA, aos 1 de Fevereiro de 2022

Emolumento Cobrado USD 15,00

Alejo...

MINREX
EX MINREX

DOCTOR EN CIENCIAS
Por Resolución No. 10 del 13 de noviembre
con los requisitos preceptados en el artículo...

Por la institución autorizada

MINREX

República de Cuba
Ministerio de Relaciones Exteriores
DACCRE

H 319874

CERTIFICO: Que al parecer la firma que antecede del funcionario autorizante de este documento, es auténtica por la semejanza que guarda con la que obra en el registro y con la que él acostumbra a usar en sus actos oficiales. En fe de lo cual autorizo la presente con mi firma y el sello de este ministerio. Funcionario autorizado para certificar autenticaciones de firmas de documentos para surtir efectos legales en el exterior.

Dado en La Habana a los
Lisset Cambiella Argüelles

MINREX

13 DIC. 2021



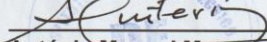
INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM
ISUP

(Aprovado por Decreto Presidencial N° 168/12, Diário da República N°141- I Série, de 24 de Julho)
Telefone: 00244236207901 // email: isuppa2013@hotmail.com

A despesa tem cabimento na dotação inscrita
para despesa com pessoal

TITULO DE PROVIMENTO DA CARREIRA DOCENTE

O Presidente do ISUP


António Manuel Moreno Quitério

Nome: Paulo António Joaquim João

Bilhete de Identidade nº: 000963411ME031, arquivo de identificação de Luanda aos, de 01 de Novembro de 2018

Habilitações Literárias: Doutor em Ciências da Educação opção Tecnologia Educativa

Cargo ou Lugar: Assistente

Origem Ou Vaga: Art. 23º Decreto Presidencial nº191/18 de 8 de Agosto

Data da vacatura: 16 de Setembro de 2024

Forma de Provimento: Prestador de Serviço Docente

Data de despacho e entidade que subscreve: 07 de Janeiro de 2024, do Presidente do ISUP

Disposições legais que autorizem o provimento: Ao abrigo do nº 2 do art. 23º do Decreto Presidencial nº191/18 de 8 de Agosto

7

Porto Amboim, a 16 Setembro 2024

Ao
Sua Excelência Presidente do ISUP
= Porto Amboim =
Pedro António Joaquim João, filho de António Pedro João e de Helena José Joaquim
João, nascido aos 06 de Agosto de 1981, na província de Malanje, Município de Malanje
portadora do BI nº 000963411ME031, passado pelo arquivo de identificação de Luanda, aos
01 de Novembro de 2018, terminal telefónico número: 923374040
Havendo a necessidade de candidatar-se á uma vaga do concurso Público de
Ingresso Externo para as vagas no ISUP
Vem mui respeitosamente solicitar a Sua Excelência Presidente do ISUP
, que se digne a autorizar a minha candidatura para a vaga de Docente para o Curso de Engenharia
Informática
Espera deferimento
Luanda aos 15 de Fevereiro de 2024
requerente
Pedro João

COMISIÓN NACIONAL DE GRADOS CIENTÍFICOS

Dr. C. Roberto Sepúlveda Lima, Secretario de la Comisión Nacional de Grados Científicos de la República de Cuba, a solicitud del interesado

HAGO SABER:

La obtención del doctorado en la República de Cuba se realiza sobre la base de lo establecido en el Decreto Ley No. 372 de 25 de marzo de 2019, que designa a la Comisión Nacional de Grados Científicos como el órgano estatal que dirige el Sistema Nacional de Grados Científicos, y establece los grados científicos de doctor en ciencias y doctor en determinada área del conocimiento.

La Comisión Nacional de Grados Científicos designa las instituciones del país que están autorizadas para la formación de doctores, aprueba los tribunales de grados y otros órganos facultados para participar en el proceso de otorgamiento de los grados científicos. Otorga los grados científicos de doctor en ciencias y de doctor en determinada área del conocimiento de los programas de doctorado vigentes en el momento de aprobación de la norma referida hasta la definición de su cierre en un periodo no superior a cinco años a partir del 5 de septiembre de 2019, expide los títulos correspondientes y ejecuta el proceso de convalidación de los grados científicos obtenidos en el extranjero.

La formación del grado científico de doctor en determinada área del conocimiento se organiza en torno a un programa de doctorado, que exige como requisito de ingreso ser graduado universitario.

Un programa de doctorado es aprobado por la Comisión Nacional de Grados Científicos a una institución autorizada para la formación de doctores en un área del conocimiento y se estructura en líneas de investigación. Como área del conocimiento se consideran, además de las tradicionales formas disciplinarias de organización del conocimiento, la incorporación de enfoques multidisciplinarios, interdisciplinarios y transdisciplinarios, que permiten una perspectiva de mayor integración y generalidad a las investigaciones científicas conducentes a doctorados.

El matriculado en un programa de doctorado trabaja en un tema de investigación de una de sus líneas, insertado a un proyecto y a un grupo de investigación, de acuerdo con un plan de formación individual, bajo la dirección de un tutor y el intercambio sistemático con otros especialistas y participantes del programa.

Las regulaciones para grados científicos en Cuba establecen que **las modalidades de obtención del doctorado** son dos: dedicación parcial y a tiempo completo. En la modalidad a tiempo completo el profesional dedica todo su tiempo al desarrollo de su doctorado, mientras que en la modalidad de dedicación parcial el plan de trabajo se ajusta para que pueda cumplir las obligaciones que dimanen de su actividad laboral cotidiana.

Para tener derecho a la defensa de la tesis de doctorado ante el tribunal de grado, el doctorando tiene que satisfacer plenamente las evaluaciones establecidas por el programa de doctorado, que incluye el dominio de los contenidos esenciales del área del conocimiento, de un idioma extranjero y de problemas sociales de la ciencia y la tecnología, y cumplir los requisitos de realizar dos publicaciones científicas y presentación en dos eventos científicos, como mínimo, del contenido esencial de la tesis, y aprobar satisfactoriamente el ejercicio de una predefensa ante un colectivo de doctores.

El proceso de formación culmina con la defensa ante el tribunal designado de una tesis original que demuestre un grado de madurez científica, su capacidad de enfrentar y resolver problemas complejos de manera independiente y un profundo dominio teórico y práctico del área del conocimiento del programa cursado, a través de la exposición del resultado alcanzado, basado en la solución novedosa de un problema científico teórico o práctico.

El tribunal propone o no el otorgamiento del grado a la Comisión Nacional de Grados Científicos, en los casos de egresados de programas de doctorado vigentes en el momento de aprobación del Decreto Ley 372/19 hasta su cierre en un periodo no superior a los cinco años de su publicación¹. En tales casos, esta instancia emite la resolución correspondiente y elabora el título que certifica el grado conferido.

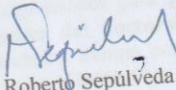
El Dr. C. **PEDRO ANTÔNIO JOAQUIM JOÃO**, realizó su trabajo de doctorado por la modalidad dedicación parcial en el periodo correspondiente desde el 2016 hasta el 2019 en la Universidad Agraria de La Habana Fructuosos Rodríguez Pérez, como institución autorizada para la formación de doctores, donde cumplió las evaluaciones establecidas por el programa de doctorado con las calificaciones siguientes:

Problemas Sociales de la Ciencia y la Tecnología	5 Puntos (Excelente)
Idioma Español	4 Puntos (Bien)
Área del conocimiento: Tecnologías en la Educación	5 Puntos (Excelente)

Defendió exitosamente su tesis titulada "**Metodología para la virtualización del proceso de formación del profesional en el Instituto Superior Politécnico de Kwanza Sul**", el 8 de julio de 2019.

Su título de Doctor en Ciencias de la Educación le fue otorgado en consecuencia por la Comisión Nacional de Grados Científicos mediante la Resolución No. 10 del 13 de noviembre de 2019 y su diploma se encuentra registrado al Tomo 2 Folio 96 Número 3469 del libro de Registro de la Comisión Nacional de Grados Científicos.

Y para que así conste se expide la presente a los 6 días del mes de diciembre de 2019.


Dr. C. Roberto Sepúlveda Lima

¹ Día 5 de septiembre de 2019.

1. Utente

Documento de Identificação

000963411ME031

Nome

Pedro António Joaquim João

Sexo

M

Naturalidade

Malanje

Nacionalidade

Angolana

Cópia do Documento de Identificação (PDF)

0264784bcc82fe82c06815a6a97de384

Residência Actual

Sumbe, Cuanza Sul, Angola

Telemóvel

+244 927 032 233

E-mail

panelmaservice@gmail.com

2. Curso

Instituição de Ensino Superior

Universidade Agrária de Havana

Curso

Ciências da Educação

Especialidade

Tecnologia Educativa

Data de conclusão

08/07/2019

Nº de Estudante

81080600702

País de Formação

CUBA

Número do Certificado

Tomo 2 Folio 96

Data do Certificado
13/11/2019

Número do Diploma
libro 3469

Data do Diploma
13/11/2019

3. Documentos

Diploma (PDF)
be6c0d765da2b2ae3347a3cee0444824

Certificado (PDF)
662b056e47ad7c72f41430ffe32f3a0d

Dissertação de Mestrado (PDF)
b3ce6fffac3328c30fa2aee31f6b9563

Registo ref. 32782/61, inserido em 2022-10-18 12:52:14, por PEDRO ANTÓNIO JOAQUIM JOÃO

SEPE-1-303439566822
Ter 18 de Out de 2022, 12:55



sepe.gov.sg